

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



LEI Nº  
DOM Nº  
AUTÓGRAFO Nº 175/2019.  
PROJETO DE LEI Nº 3927/2019.  
AUTORIA: VEREADOR ALEKS PALITOT.

“Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho a Associação Grêmio Recreativo Império do Samba, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

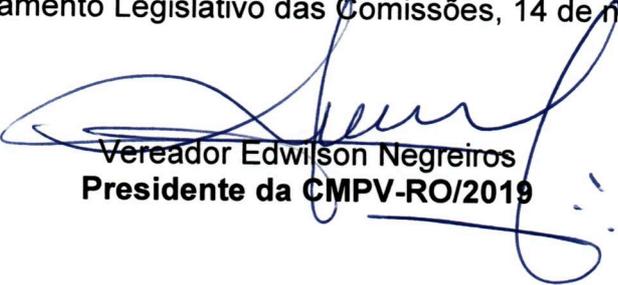
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Porto Velho a Associação Grêmio Recreativo Império do Samba, inscrita no CNPJ nº 34.481.051/0001-02, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro da Associação Grêmio Recreativo Império do Samba como bem Cultural de Natureza Imaterial.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo das Comissões, 14 de novembro de 2019.

  
Vereador Edwilson Negreiros  
Presidente da CMPV-RO/2019